



Olimpíada Brasileira de Física - 2023 versão online

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Olimpíada Brasileira de Física (OBF) é um programa da Sociedade Brasileira de Física (SBF), com os seguintes objetivos:

- Despertar e estimular o interesse pela física;
- Proporcionar desafios aos estudantes;
- Aproximar instituições de ensino superior a escolas de ensino fundamental e médio;
- Identificar os estudantes talentosos em física, preparando-os para as olimpíadas internacionais e estimulando-os a seguir carreiras científico-tecnológicas.

O programa da SBF para as Olimpíadas de Física é realizado pela OBF e pela Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEP). Essas competições compartilham muitos de seus objetivos, mas têm características próprias. Até a edição de 2020 a OBF contou com o apoio financeiro do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) para custear grande parte de suas receitas.

Em maio de 2020, o presidente da SBF criou um Grupo de Trabalho (GT), com representantes da OBFEP, OBF e do conselho da SBF, para decidir o futuro da OBF e OBFEP em um cenário em que os recursos captados junto ao CNPq eram decrescentes. O GT constatou que os recursos do CNPq não seriam mais suficientes para financiar duas olimpíadas e recomendou destinar os recursos do CNPq integralmente para a OBFEP e que a OBF se financiasse pela cobrança de taxas. Em reunião realizada em julho de 2020, o conselho da SBF aprovou as recomendações do GT.

Resumidamente, a OBF continua sendo um evento aberto a estudantes de escolas públicas e privadas, mas a partir de 2021, a participação está condicionada ao pagamento de taxas que são cobradas independentemente do tipo de escola.

A página oficial da OBF/2023, que está localizada no endereço <http://www.sbfisica.org.br/v1/olimpiada/2023/>, é o endereço digital permanente da competição. Neste endereço será divulgado o resultado final da competição e haverá links para que as escolas credenciadas acessem os desempenhos de seus estudantes na OBF/2023.

A partir do início das inscrições até a data da divulgação dos resultados finais (medalhas), a OBF manterá um segundo endereço eletrônico em <https://app.graxaim.org/obf/2023>. Este local, que abreviadamente denominamos site de provas ou OBF/2023 App, será usado para o processo de inscrição e aplicação de provas.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão participar da Olimpíada Brasileira de Física estudantes de instituições de ensino de Educação Básica reconhecidas pelo MEC e que no ano da realização estejam matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, ou da 1ª à 3ª série do Nível Médio, ou na 4ª série do Ensino Técnico e que não tenham ingressado no Ensino Superior.

§ 1º Para todos os efeitos, no âmbito da OBF, os estudantes da 4ª série do Ensino Técnico, são considerados como sendo estudantes da 3ª série do Nível Médio.

I — Em formulários eletrônicos, estudantes 4ª série do Ensino Técnico devem selecionar a 3ª série do Ensino Médio.

II — Estudantes da 4ª série do Ensino Técnico devem fazer as mesmas provas que os estudantes da 3ª série do Ensino Médio.

Art. 2º Há duas modalidades de inscrição na OBF: institucional ou individual.

§ 1º Na modalidade institucional a escola se inscreve em uma primeira etapa e depois inscreve seus estudantes. Uma escola inscrita, é doravante chamada escola credenciada.

I — O processo de inscrição da escola deve ser feito por um de seus professores, que passa a ser o coordenador local da OBF, e que atua sempre com o consentimento da direção da escola.

a) Em cada escola pode haver um único coordenador local da OBF.

b) A qualquer momento, a direção da escola poderá entrar em contato com a coordenação estadual ou nacional da OBF e pedir a substituição de seu coordenador local.

II — A escola credenciada pode inscrever apenas estudantes que estão nela matriculados.

a) Caso uma instituição privada de ensino mantenha mais de uma unidade de ensino no mesmo município pode inscrever apenas uma unidade e inscrever os estudantes das demais unidades através dela.

III — Os estudantes matriculados em escolas credenciadas passam a competir também em nome da escola.

a) Em toda a divulgação oficial da OBF os nomes dos estudantes serão sempre associados às suas respectivas escolas.

IV — A escola credenciada terá acesso ao desempenho de seus estudantes na competição.

V — A escola credenciada tem a prerrogativa de acesso antecipado aos prêmios concedidos a seus estudantes caso queira organizar cerimônias locais de premiação (medalhas ou certificados de medalhas).

§ 2º A inscrição individual é aberta apenas aos estudantes que estão matriculados em escolas não credenciadas na OBF.

I — Estudantes que se inscreverem individualmente, mas que estão matriculados em escolas credenciadas ou que venham a se credenciar terão sua modalidade de inscrição revertida para a modalidade institucional assim que a coordenação nacional da OBF for comunicada sobre essa situação.

Art. 3º A inscrição é voluntária e compreende a aceitação dos termos do presente regulamento pela escola credenciada, pelo coordenador local e pelos estudantes que venham a realizar as provas.

§ 1º Faz parte do regulamento informações sobre as datas, horários e prazos apresentados no

calendário da competição, aprovado e publicado no site oficial da OBF/2023.

§ 2º Faz parte do regulamento a aceitação do pagamento de taxas, seus valores, prazos e formas de submissão de recibos de transferência bancária descritos no site OBF/2023 App.

§ 3º A inscrição é feita online através do site APP/OBF/2023, de endereço <https://app.graxaim.org/obf/2023>, seguindo todas as instruções específicas de preenchimento de cadastros eletrônicos publicadas nesse site, que deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pelo calendário da OBF aprovado e publicado na página de divulgação da OBF de cada ano.

I – A inscrição da escola está condicionada ao pagamento da **taxa de inscrição da escola**, dentro do prazo definido no calendário da competição, no valor definido no site OBF/2023 App.

Art. 4º O estudante deve competir no ano ou série escolar em que está matriculado.

§ 1º Em caso de engano no preenchimento da série ou ano escolar no ato da inscrição, deve-se solicitar a retificação da informação à coordenação da OBF.

I – Caso um estudante faça uma prova não destinada à série/ano em que está matriculado, sua inscrição é cancelada.

§ 2º Em qualquer etapa da competição a coordenação da OBF pode solicitar o envio de documentação comprobatória de identificação e escolaridade dos participantes.

CAPÍTULO III

DO FORMATO DAS PROVAS

Art. 5º A edição de 2023 da Olimpíada Brasileira de Física será realizada em em formato misto. As 1ª e 2ª fases serão realizadas online e a 3ª fase será realizada presencialmente.

§ 1º Para fazer as provas online os estudantes devem acessar o site OBF/2023 App através de um navegador (*browser*) compatível no dia e horário de provas.

§ 2º É de responsabilidade do estudante participante garantir os recursos mínimos para a realização das provas. Além de lápis, borracha e papel, no momento da prova, o estudante deve dispor de um aparelho (smartfone, tablet, ou computador) com os seguintes recursos: (a) conexão com a internet, (b) navegador (*browser*) da internet com capacidade de execução javascript 1.8 ou superior, (c) compatibilidade com mathjax (<https://www.mathjax.org>), (d) capacidade de receber e enviar emails, (e) leitor de documentos PDF e (f) capacidade tirar e enviar fotos eletrônicas em formato JPG ou PNG.

§ 3º Todas as provas da OBF devem ser feitas individualmente e sem consulta. Nas provas online, recomenda-se que o participante encontre um local isolado e tranquilo de sua residência no qual possa fazer a prova sem interferências. Não é permitido a consulta a qualquer material bibliográfico ou anotações prévias. Durante a prova, o participante pode acessar apenas o(s) site(s) expressamente permitido(s) pela OBF. No momento realização da prova será fornecido um canal de comunicação para esclarecimentos de eventuais dúvidas relacionadas aos procedimentos de aplicação da prova, sendo vedadas comunicações, por quaisquer meios, com pessoas não expressamente autorizadas pelos organizadores da OBF.

§ 4º Recomenda-se o acesso ao site OBF/2023 App pelo menos um dia antes do dia das provas online para verificação de acesso à área restrita e a familiarização com o ambiente de provas.

a) O acesso à área restrita é feito pelo endereço de email e senha cadastrados no site OBF/2023 App.

§ 5º Para participar de cada etapa da competição é necessário o pagamento de uma taxa específica conforme descrito na seção **Das taxas**.

§ 6º A participação em uma etapa avançada da competição depende do desempenho (classificação) na etapa imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 6º As taxas da OBF deverão ser pagas através de transferência PIX para a conta da SBF feitas de acordo com as instruções dadas no site OBF/2023 App.

§ 1º Os valores da taxas estão publicados no site oficial da OBF/2023 e no site OBF/2023 App.

§ 2º Estudantes que se inscreveram individualmente devem providenciar o pagamento de suas taxas.

§ 3º Recomenda-se que as escolas providenciem o pagamento das taxas dos estudantes que inscreveram.

I — O pagamento deve ser feito através da área restrita do coordenador local da OBF no site OBF/2023 App.

II — Caso uma escola efetue um pagamento de taxa de prova com valor insuficiente para habilitar todos os seus estudantes classificados, então serão habilitados apenas estudantes em número correspondente ao valor pago.

a) Na 1ª fase a habilitação ocorrerá por ordem de inscrição dos estudantes.

b) Nas 2ª e 3ª fases a habilitação ocorrerá pela ordem decrescente de série, classificação na etapa anterior e ordem de cadastramento.

§ 4º Um estudante inscrito institucionalmente pode pagar as próprias taxas. Neste caso, ele deve acessar a sua própria área restrita no site OBF/2023 App.

Art. 7º A taxa da inscrição da escola é condição obrigatória para o credenciamento da escola na OBF/2023.

§ 1º Escolas públicas podem solicitar isenção da taxa de inscrição de escola.

Art. 8º Os pagamentos das taxas de prova, de 1ª fase, 2ª fase ou 3ª fase são necessários para a participação na respectiva etapa da competição.

§ 1º Até no máximo 10 estudantes de baixa renda comprovada de cada escola pública credenciada estão isentos das taxas de provas.

I — São considerados estudantes de baixa renda os estudantes em que a família está inscrita em algum programa social do governo federal. O comprovante pode ser emitido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>.

II — O pedido de isenção de taxas deve ser feito através do preenchimento de formulário apropriado no site OBF/2023 App até a data definida no calendário da OBF.

III — O número de isenções concedidas não pode ser superior a 5% do número de estudantes pagantes, apurados a uma semana do término do período do pagamento da taxa da 1ª fase.

IV — Os pedidos de isenção serão julgados pela Comissão de Isenções da OBF (CIOBF), criada especialmente para este fim, e que se reunirá após o encerramento do prazo do pagamento da taxa da 1ª fase.

Art. 9º A submissão de cópia em formato PDF, JPG ou PNG, do comprovante de depósito ou PIX no formulário apropriado do site OBF/2023 App, com o valor correto e a presença de código de identificação de pagamento fornecida faz parte do processo de pagamento da taxa e deve ser feito dentro do prazo estabelecido no calendário da OBF.

§ 1º Um depósito ou PIX em favor da OBF sem a submissão do comprovante de pagamento segundo as instruções dadas no site OBF/2023 App é inválida.

Art. 10 Ao final da competição, certificados de participação e premiação serão fornecidos em documentos eletrônicos em formato PDF.

§ 1º Os estudantes premiados poderão solicitar uma medalha física mediante o pagamento da taxa de medalha mais despesas de envio.

I — O valor da taxa de medalha é destinado exclusivamente a cobrir seu custo de produção e será divulgado juntamente com a lista de premiados.

CAPÍTULO V

DA PROVA DA 1ª FASE

Art. 11 A prova da primeira fase será realizada na data e horário definidos no calendário da OBF publicada no site Oficial da OBF/2023.

§ 1º A prova será realizada remotamente (online) através do acesso à área restrita do site OBF/2023 App localizado em <https://app.graxaim.org/obf/2023>.

Art. 12 A prova constará de 20 questões objetivas de múltipla escolha que deverão ser respondidas de acordo com as instruções específicas dadas no site OBF/2023 App.

§ 1º A prova possui quatro níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível Júnior para estudantes do 6º ou 7º anos;
- Nível I para estudantes do 8º ou 9º anos;
- Nível II para a estudantes da 1ª ou 2ª séries;
- Nível III para a estudantes da 3ª série.

Art. 13 A avaliação da 1ª Fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 20, denominada nota da 1ª fase e que corresponde ao número de acertos ou pontuação na prova.

CAPÍTULO VI

DA PROVA DA 2ª FASE

Art. 14 Todos os estudantes participantes da 1ª Fase que atingirem na 1ª fase nota superior à nota de corte de seu nível escolar, estipulado pela Comissão da OBF, estarão automaticamente classificados para a 2ª Fase.

Art. 15 A prova será aplicada online na data e horário determinado no calendário da OBF, aprovado e publicado na página de divulgação digital da OBF do ano de 2023. A aplicação dessa prova será feita através da área restrita do site APP/OBF/2023.

§ 1º A prova possui quatro níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível Júnior para estudantes do 6º ou 7º anos;
- Nível I para estudantes do 8º ou 9º anos;
- Nível II para a estudantes da 1ª ou 2ª séries;
- Nível III para a estudantes da 3ª série.

§ 2º As prova dos Níveis Júnior, I e III apresentarão 8 (oito) questões dissertativas que deverão ser respondidas de acordo com as instruções específicas no caderno de questões.

§ 3º A prova do Nível II apresentará 12 (doze) questões dissertativas das quais deverão ser respondidas 8 (oito) questões de acordo com as instruções específicas no caderno de questões.

Art. 16 No site de aplicação da prova online os quatro cadernos de questões referentes aos quatro níveis de prova serão disponibilizados através de documentos eletrônicos em formato PDF.

Art. 17 Para cada questão proposta no caderno de questões, o site de aplicação da prova online apresentará um formulário eletrônico específico com um ou mais campos para o estudante digitar a(s) resposta(s) solicitada(s) e um campo para o estudante enviar (carregar, subir, ou fazer o upload) de uma imagem JPG ou PNG correspondente à fotocópia da resolução manuscrita da respectiva questão.

Art. 18 A Comissão de Avaliação da 2ª Fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 80 ao desempenho dos estudantes nessa etapa, denominada nota da 2ª fase.

CAPÍTULO VII

DA PROVA DA 3ª FASE

Art. 19 Todos os estudantes participantes da 2ª Fase com nota na 2ª fase acima da nota de corte de seu nível escolar, estipulado pela Comissão da OBF, estarão automaticamente classificados para a 3ª Fase.

Art. 20 A Prova da 3ª Fase será aplicada presencialmente em centros de aplicação de prova, na data e horário determinado no calendário da OBF.

§ 1º Cada unidade da federação terá pelo menos um centro de aplicação de provas.

§ 2º Os centros de aplicação de prova serão definidos pelo coordenador estadual da OBF.

§ 3º Cada estudante deverá fazer a prova no centro de aplicação ao qual foi inscrito.

§ 4º O local dos centros de aplicação serão divulgados com pelo menos 30 dias antes da data da prova.

Art. 21 As provas da 3ª Fase têm uma parte teórica e outra experimental.

§ 1º As provas teóricas da 3ª Fase têm 4 níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível Júnior para estudantes do 6º ou 7º anos;
- Nível I para estudantes do 8º ou 9º anos;
- Nível II para a estudantes da 1ª ou 2ª séries;
- Nível III para a estudantes da 3ª série.

§ 2º As provas teóricas do Nível Júnior, I e III apresentarão 8 (oito) questões dissertativas que deverão ser respondidas de acordo com as instruções específicas no caderno de questões.

§ 3º A prova teórica do Nível II apresentará 12 (doze) questões dissertativas das quais deverão ser respondidas 8 (oito) questões de acordo com as instruções específicas no caderno de questões.

§ 4º As provas experimentais da 3ª Fase têm 2 níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível I para estudantes do 9º ano;
- Nível II para a estudantes da 1ª ou 2ª séries.

Art. 22 É garantido a cada unidade da federação a possibilidade de inscrição de pelo menos um estudante por nível de escolaridade.

Art. 23 Regras adicionais sobre a realização da prova Prova Experimental da 3ª Fase, relativas, por exemplo aos tipos de equipamentos que podem ser utilizados, serão divulgadas com pelo menos uma semana de antecedência.

Art. 24 A Comissão de Avaliação da 3ª Fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 80 ao desempenho dos estudantes na prova teórica, denominada nota da 3ª teórica fase e de 0 a 100 na prova experimental, denominada nota da 3ª fase experimental.

CAPÍTULO VIII

DOS RESULTADOS

Art. 25 A nota final do estudante na competição é determinada através das notas da 3ª Fase.

§ 1º Para estudantes do 9º ano, 1ª e 2ª Séries, a nota final é dada pela média ponderada da nota de 3ª fase teórica (60%) e nota de 3ª fase experimental (40%).

§ 2º Para estudantes do 6º ano ao 8º ano e da 3ª Série a nota final coincide com a nota da 3ª fase teórica, porém reescalada para a faixa de 0 a 100.

Art. 26 O desempenho dos alunos, considerando suas notas finais, define a ordem com a qual serão distribuídas as premiações, ou seja, as medalhas de ouro, prata, bronze e menção honrosa.

§ 1º Uma premiação é considerada inválida se o estudante realizou alguma prova não destinada ao ano ou série escolar em que está matriculado.

Art. 27 A lista dos estudantes com as respectivas premiações será divulgada no site da OBF. A divulgação ocorrerá em listas separadas para cada série/ano de matrícula dos estudantes. Em cada lista, os estudantes serão ordenados por faixas de premiação (medalhas) e dentro dessas faixas alfabeticamente.

§ 1º A divulgação das listas com a premiação dos estudantes conclui a etapa competitiva da OBF.

Art. 28 Os estudantes de melhor desempenho na OBF serão classificados para as Seletivas das Olimpíadas Internacionais (SOIF).

§ 1º A SOIF é uma competição com regulamento próprio.

§ 2º Os classificados da OBF para a SOIF serão indicados seguindo a ordem decrescente das notas finais na OBF.

Art. 29 As provas ficarão arquivadas pelo prazo de quatro meses a contar da data de realização da prova e não serão aceitos pedidos de revisão de provas em nenhuma das etapas.

CAPÍTULO IX

DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º A OBF não compartilha seus dados pessoais com terceiros exceto quando divulga a lista de premiados, que estará disponível por tempo indefinido.

I — Em nenhum momento o endereço de email é compartilhado.

II — A OBF não compartilha lista de participantes na competição nem lista de escolas inscritas.

III — Após um ano da divulgação do resultado final, a pedido do interessado, o seu nome pode ser removido da lista de premiados.

IV — Todas as demais informações que possam vir ser coletadas, ou por questionários de preenchimento optativo (por exemplo, para declaração de gênero, data de nascimento, etc), ou ligadas às resoluções das provas, ou ligadas ao desempenho nas provas podem eventualmente ser compartilhadas, a critério da coordenação da OBF, desde que devidamente despersonalizadas.

§ 2º Dentro da estrutura da OBF as informações são compartilhadas segundo o princípio da necessidade de conhecimento para o desempenho de suas funções.

I — Os coordenadores locais da OBF têm acesso aos dados pessoais dos estudantes de sua

escola, incluindo: endereço de email, nome, senha inicial, série, desempenho nas provas, premiação na competição.

a) Não tem acesso às respostas de eventuais questionários optativos disponibilizados no site de provas.

II – Os coordenadores estaduais da OBF têm acesso aos dados das escolas e dos coordenadores locais de seus respectivos estados.

III – Os coordenadores estaduais da OBF têm acesso aos dados agregados (estatísticos) de presença e desempenho nas provas, fração de participantes quanto ao gênero e demais informações eventualmente coletadas e agregadas de suas respectivas unidades da federação.

CAPÍTULO X

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional da OBF em conjunto com o Comitê Nacional, podendo ser ouvidos os Coordenadores Estaduais.

Coordenação Nacional